



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 2076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 14, de 20 de março de 2020** - Decreta de ponto facultativo o expediente dos dias 23 de março de 2020 a 27 de março de 2020, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**DECRETO Nº. 14**, de 20 de março de 2020.

**DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 23 DE MARÇO DE 2020 A 27 DE MARÇO DE 2020, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal devido à Pandemia do Coronavírus,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 11 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 12 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre ponto facultativo o expediente do dia 20 de março de 2020, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto nº. 12, de 18 de março de 2020, fica estendido para o período de 23 a 27 de março de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços excepcionados no art. 2º, do referido Decreto, bem como do Setor de Arrecadação em regime de plantão de 8h às 12h.

Art. 2º Diante do quadro excepcional de emergência, os órgãos e entidades da Administração municipal poderão implementar o regime de teletrabalho para casos emergenciais e inadiáveis..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 20 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL** • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74